# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROTÓCOLO

Processo nº 23896, 2019

Referência: Justificativa para dispensa de chamamento público para parceria de Termo de fomento com a APAE—Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira—INCLUSÃO **ESCOLAR** 

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Porto Ferreira, representada pelo Senhor Prefeito Rômulo Luís de Lima Ripa, no uso de suas atribuições legais, torna público a Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil-OSC, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos para a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira, inscrita no CNPJ nº 47.007.471/0001-95.

Considerando que, no inciso VI, artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, o processo de dispensa da realização de Chamamento Público se justifica, com base nas atividades realizadas que são vinculadas a serviços ou atividades voltadas a educação, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. A OSC está credenciada sob a ata de nº 4/2019-Edital de Credenciamento nº 2/2017.

Considerando que, a parceria ora proposta, contemplará a continuidade na realização atendimento a 66 alunos com necessidades educacionais especiais constatadas e comprovadas, nas modalidades educacionais: Educação Infantil e Ensino Fundamental. O atendimento é oferecido às crianças portadoras de Síndrome de Down, Deficiência Intelectual, Deficiências Múltiplas e Comorbidades Associadas, e Transtornos Globais de Desenvolvimento (autismo) e outras. Visa garantir o futuro processo de inclusão escolar, a fim de propiciar e garantir o acesso futuro destes alunos na rede regular de ensino, o qual a Entidade vem realizando desde o ano de 2010.

Considerando que, até o presente momento, a Entidade cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo as necessidades educacionais.

Considerando que, o plano de trabalho é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimento dessa Secretaria de Educação e Município de Porto Ferreira.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SERVIÇO DE PROTOCOLO

PORTO FERREIRA

Considerando ainda que, a Entidade está em regular funcionamento e devidamente registrada sob nº 645 em 24/07/1972 no Cartório de Pessoas Jurídicas de PF, Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.037 de 28/05/1973; Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 3478 de 03/09/1982; Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 91.108 de 12/03/1985, Registrada na Federação Nacional das APAES em 28/11/2012; CMAS 01/2012; CEAS nº 1887/85; CRCE nº 0878/2012; CNSS nº 239375/78; SEADS nº 3473/1978; Registrada na DE em 20/07/1982, conforme Decreto CEE 1878 e Resolução SE 82/81,

Notifica-se, assim, da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** a todos os interessados, uma vez que, a oferta dos serviços educacionais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil, motivados pelos princípios e diretrizes da Educação LDB, para que os serviços sejam de ação continuada e ininterrupta.

Em observância ao artigo 32, § 1º, da referida Lei destaca-se:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Porto Ferreira.

de dezem**a**ro de 2019.

RÔMULO LUÍS DE LIMA B

Prefeito

CLÁUDIA REGINA LOPES AGUIAR

Secretária de Educação